



Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

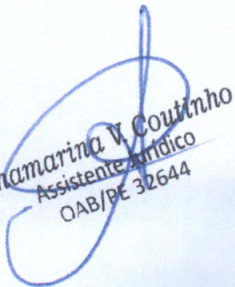
**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.212,00 (hum mil duzentos reais e doze centavos), vigente a parti de 01 de janeiro de 2022 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 03 de janeiro de 2022.

  
**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
PREFEITO

  
Anamarina V. Coutinho  
Assistente Jurídico  
OAB/PE 32644



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba e dá outras providências".

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

A Constituição Federal, assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Mostra-se necessário ainda, a criação de um indexador do salário mínimo vigente no Município de Barra de Guabiraba com o salário mínimo definido por legislação federal e que fixa o salário mínimo nacional, razão pela qual se mostra viável, a exemplo de outros entes da Federação, que o reajustamento no Município de Barra de Guabiraba ocorra por meio de Decreto do Poder Executivo em

Anamaria V. Coutinho  
Assistente Jurídico  
OAB/PE 32644



consonância com os valores nacionalmente atualizados anualmente, a teor do art. 7º, IV da Constituição Federal.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 horas semanais, vencimento menor que o salário mínimo nacional. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Barra de Guabiraba-PE, 03 de janeiro de 2022.



**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

**Prefeito**



Anamarina V. Coutinho  
Assistente Jurídico  
OAB/PE 32644